



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

LEI Nº. 1.404/2012, de 10 de Abril de 2012.

## **“FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal (1º ao 5º ano), que têm a jornada semanal de trabalho de 24,00 horas (vinte e quatro horas), em cumprimento às disposições da Lei Federal nº11.738, de 16 de Julho de 2008, é fixado em R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais), a partir de 01 de abril de 2012.

**ARTIGO 2º** - Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal (6º ao 9º ano), que têm a jornada mensal de trabalho fixada em 72,00 horas/aula/mês (setenta e duas horas), em cumprimento às disposições da Lei Federal nº11.738, de 16 de Julho de 2008, é fixado em R\$ 939,60 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), a partir de 01 de abril de 2012.

**ARTIGO 3º** - Fica extinta a gratificação de adicional de pó de giz de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, de que trata o art. 26, II, da Lei Municipal nº 1.058/1998, de 29 de maio de 1998, em face da incorporação ao Piso Salarial estabelecido nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Em face da fixação do Piso Salarial constante nos Artigos 1º e 2º desta Lei, superiores ao Piso Nacional de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, nenhuma diferença retroativa será devida pela Administração Municipal.

**ARTIGO 5º** - A composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério público da educação básica, de que trata o parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, será organizada a partir do exercício de 2013, em consonância com o órgão representativo da Classe.

**ARTIGO 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente, com utilização dos recursos do FUNDEB.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ARTIGO 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2012.

VOLTA GRANDE, 10 de Abril de 2012.

  
**Ari Pereira Campanati**  
**Prefeito Municipal**